



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Nutrição e Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos

EDITAL Nº 163/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNA) da Universidade Federal de Pelotas, considerando o disposto no **Edital Capes Nº 17/2025**, comunica a realização de seleção para estágio de pesquisa de doutorado no exterior do programa PDSE/CAPES para início de janeiro e fevereiro de 2026.

I - VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES no ano de 2026, com duração de no mínimo 4 meses e no máximo 6 meses, de acordo como o cronograma da primeira Chamada, estabelecido no **Edital Capes Nº 17/2025**.

II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- 1 - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 2 - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 3 - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- 4 - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

III - DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese de doutorando;
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1 - Currículo Lattes atualizado e preenchimento da planilha de avaliação do currículo

(disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads>);

2 - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3 - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

4 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

6 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7 - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo obrigatoriamente:

7.1. título;

7.2. palavras-chave;

7.3. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

7.4. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

7.5. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

7.6. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

7.7. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

7.8. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

7.9. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo: relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; relevância tecnológica: a

proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

7.10. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

7.11. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

7.12. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

V - REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

2 - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3 - estar regularmente matriculado no PPGNA;

4 - não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5 - ter integralizado o número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6 - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

7 - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

8 - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

9 - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

10 - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

11 - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - INSCRIÇÃO NO PPGNA

As inscrições ao processo estarão abertas do dia 8 de setembro até as 23h59min do dia 26 de setembro de 2025, com o envio dos documentos necessários para a inscrição, no formato PDF, para o e-mail do Programa (ppgnutri@gmail.com) com o assunto: Seleção doutorado sanduiche.

Inscrições efetuadas após este período serão desconsideradas.

VII - HOMOLOGAÇÃO

Os candidatos que cumprirem os requisitos previamente descritos terão sua inscrição homologada, com divulgação na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgna>) no dia 29 de setembro de 2025.

VIII - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção. A Comissão será composta por três docentes vinculados ao Programa e constituída após a homologação das candidaturas, de modo a evitar eventuais conflitos de interesse e impedimentos legais. A seleção será realizada no 30 de setembro de 2025, da seguinte forma:

1. Análise do currículo do candidato e suas produções, conforme planilha disponível na página do PPNA (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgna/downloads>). A análise do currículo comporá 50% da nota final do candidato;
2. Avaliação do plano de estudos no exterior, seguindo as instruções da seção IV do presente Edital. O plano de estudos será avaliado quanto ao mérito, conforme fundamentação teórica (20%), relevância (30% - importância, contribuições e originalidade para a área de estudo), viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante e do orientador brasileiro (25%) e do orientador do exterior (25%), totalizando 40% da nota final do candidato;
3. Realização do exame de qualificação do doutorado.

O restante da nota do candidato, 10%, será atribuído apenas aos candidatos que já tenham sido aprovados em banca de qualificação do doutorado. Sendo assim, a nota máxima atingida pelos candidatos que não realizaram o exame de qualificação será de 90% da nota total.

O resultado será divulgado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgna>) até o dia 01 de outubro de 2025.

Informações podem ser obtidas por e-mail: ppgnutri@gmail.com

IX - RECURSOS

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo PPGNA dentro dos prazos estipulados (até 48 horas após as referidas divulgações).

X - INSCRIÇÃO NO SISCAPES

O candidato selecionado terá de 3 a 7 de outubro de 2025 (até as 17hs) para realizar a inscrição diretamente no SISCAPES: <https://inscricao.capes.gov.br>

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas do **Edital Capes Nº 17/2025**.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFPel.

Pelotas 03 de setembro de 2025.

Prof. Augusto Schneider

Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SCHNEIDER, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 04/09/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3258801** e o código CRC **4561D525**.

Referência: Processo nº 23110.032309/2025-83

SEI nº 3258801